

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS (INPE) E O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ (POSMARH/UNIFEI)**

**O INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS – INPE**, órgão do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.263.896/0005-98, estabelecido na Av. dos Astronautas nº 1758, Jardim da Granja, na cidade de São José dos Campos – SP, CEP 12227-010, qualificado como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT da União), nos termos da Lei nº 10.973/04, doravante denominado INPE, neste ato representado por seu Diretor Dr. Clezio Marcos De Nardin, nomeado pela Portaria nº 3.782, de 01 de outubro de 2020, publicada no D.O.U. de 02 de outubro de 2020, portador da Carteira de Identidade nº \*\*0.817.277-\* – SSP/SP e CPF nº \*\*\*.545.830-\*\*.

**O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ**, inscrita no CNPJ 21040001/0001-30, com sede na Av. BPS, 1303 Bairro Pinheirinho, doravante denominado POSMARH neste ato representada por seu Coordenador, Prof. Dr. Luiz Felipe Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº \*\*1.068.257-\* (SSP-MG) e inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.667.986-\*\*, considerando que:

- a) O INPE possui como objetivo a realização de pesquisas científicas, desenvolvimento tecnológico, atividades operacionais e capacitação de recursos humanos nos campos da Ciência Espacial e da Atmosfera, da Observação da Terra, da Previsão de Tempo e Estudos Climáticos, da Engenharia e Tecnologia Espacial e áreas do conhecimento correlatas, consoante à política definida pelo MCTI;
- b) O POSMARH/UNIFEI possui como missão formar pessoal qualificado, técnica e cientificamente, para o exercício de ensino, pesquisa e extensão, atrelado aos objetivos de uma Universidade que valoriza e busca a autonomia, a sustentabilidade e a melhoria em todas as suas atividades para o bem-estar da humanidade, sendo um elemento essencial para o desenvolvimento científico e tecnológico brasileiro e o progresso social, econômico e cultural das regiões onde atua, por meio da geração, disseminação e aplicação do conhecimento; da formação de profissionais de alto nível; do exercício da boa gestão e da responsabilidade social;
- c) O INPE e o POSMORH, doravante denominados PARTES, compartilham certos interesses e prioridades comuns e, portanto, de forma coordenada e em comum acordo, expressam a intenção de discutir:
  - I. A coleta, o armazenamento e o compartilhamento de dados para fins científicos;
  - II. Discussões para a eventual distribuição dos dados, resultados, produtos, publicações científicas derivadas ou qualquer elemento relacionado derivado de eventual cooperação;
  - III. Orientações conjuntas de alunos;

**IV. Execução conjunta das missões pertinentes a componente da UNIFEI prevista no Projeto SisMOM – Modelos de dispersão de óleo no mar – FINEP: Estender o mapeamento integrado entre trajetória dos derivadores, dados de vento e de TSM para um contexto operacional e;**

**V. Participações em reuniões sobre o tema do projeto.**

RESOLVEM celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, tendo em observância, as seguintes condições:

- 1) As partes se comprometem a conjugar esforços com o objetivo de complementar as suas experiências nas áreas de interesse comum, sem prejuízo de suas ações individuais e independentes;**
- 2) Para a execução futura de projetos e atividades relacionadas com este “Protocolo de Intenções”, os partícipes elaborarão Planos de Trabalho, que deverão ser implementados por meio de Convênios ou outros instrumentos congêneres para cada projeto;**
- 3) A execução deste Protocolo de Intenções não acarretará custos adicionais para ambas as PARTES e, havendo necessidade de repasse de recursos financeiros, as PARTES poderão firmar instrumento específico para esse fim; e**
- 4) Este Protocolo de Intenções entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser encerrado antecipadamente, mediante comunicação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, de uma parte a outra ou em comum acordo.**

Em testemunho de:

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LUIZ FELIPE SILVA  
Data: 14/08/2024 10:22:51-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
**ICP Brasil** CLEZIO MARCOS DE NARDIN  
Data: 20/08/2024 09:04:34-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Luiz Felipe Silva  
Coordenador

---

Clezio Marcos De Nardin  
Diretor

\_\_14\_\_ / \_\_08\_\_ / \_\_2024\_\_

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_